



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS

		Valor
Município de Igrejinha	Dispensa 209/2024	R\$ 40,00
Município de Três Cachoeiras	Pregão 012/2024	R\$ 60,00
Município de Glorinha	Pregão 009/2024	R\$ 32,90
Município de Tabaí	Contrato 045/2024	R\$ 15,00
Média-		R\$ 36,97

Pesquisa de preço realizada no site LICITACON referente a contratação recentes de outros municípios.

Picada Café, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO BORGES

Setor de Compras e Licitações



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – AU209/2024

PROCESSO DE DISPENSA - LEI Nº 14.133/2021

PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJINHA ratifica a Dispensa de Licitação, com base legal no Parecer Jurídico, Art. 2º, inciso I da MP nº 1.221/2024 conforme Autorização de Licitação nº 209/2024, para aquisição de rachão de saibro para a reconstrução de diversos pontos do Município provocados pela enchente do Rio Paranhana ocorrida em 02 de maio de 2024, conforme Decreto de Calamidade Pública nº 5617/2024, conforme segue:

1 - OBJETO:

Aquisição de rachão de saibro para a reconstrução de diversos pontos do Município provocados pela enchente do Rio Paranhana:

Item	Qtde	Un	Objeto	Valor unit.	Valor total
1.1	1000	M3	RACHÃO DE SAIBRO	R\$40,00	R\$40.000,00

A empresa a ser contratada é **SKF TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.662.931/0001-20.

O prazo para a execução dos serviços será por diárias, conforme acima descrito, por meio de ordem de serviço emitida pela Administração.

O valor total da contratação é de R\$40.000,00(Quarenta e Mil Reais)

O pagamento será realizado via transferência eletrônica, semanalmente, conforme Nota Fiscal devidamente liquidada.

Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas acima serão as seguintes:

Órgão: 02.01 – Gabinete do Prefeito

02.02 – Fundo Municipal de Defesa Civil

- Atividade: 22.02 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal com Material de Consumo, Serviços e Pessoal

- Elemento: 33.90.30.54 – Materiais para manutenção e conservação de estradas e vias

- Vínculo: 500001 – Recursos não vinculados de impostos

MUNICIPIO DE IGREJINHA, aos 21 de Junho de 2024.

LEANDRO MARCIANO HÖRLLE
PREFEITO MUNICIPAL
Matrícula nº 10.530



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Cachoeiras - RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 – Processo Administrativo Digital nº 000087/24/, objetivando o AQUISIÇÃO DE SAIBRO E PEDRA CASCALHO PARA MELHORIAS NAS VIAS URBANAS., e adjudico os itens para cada empresa vencedora conforme abaixo:

5054		F C C MAGNUS & CIA LTDA				
Item	Código	CNPJ: 16.742.664/0001-66	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cota LC1 47		EST RS 494, - - - MORRO AZUL, TRES CACHOEIRAS - RS, CEP: 95580-000				
		Telefone: (51) 3667-1050				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	006.029.035	SAIBRO Marca: PropriaMaterialMineral	M3	2500	60,00	150 000,00
Sim						
2	006.018.788	CASCALHO Marca: PropriaMaterialMineral	M3	2500	45,45	113 625,00
Sim						
3	006.029.035	SAIBRO Marca: PropriaMaterialMineral	M3	7500	60,00	450 000,00
Não						
4	006.018.788	CASCALHO Marca: PrópriaMaterialMineral	M3	7500	45,45	340 875,00
Não						
Total do Proponente						1 054 500,00

Três Cachoeiras, 02 de setembro de 2024.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Glorinha
Setor de Compras e Licitações
Registro de Preços Eletrônico - 9/2024

Resultado da Homologação

0001 - Saibro médio de boa qualidade, peneirado conforme especificações (extraído e carregado pela empresa e transportado pelos caminhões da prefeitura). - Saibro transportado pela prefeitura - Valor Referência: 41,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MICHEL DEUTSCHMANN MACHADO	Saibro transportado pela prefeitura	6.000 Metro Cúbico	32,90	197.400,00	Homologado em 11/03/2024 15:18:41 Por: PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

0002 - Saibro médio de boa qualidade, peneirado conforme especificações (extraído e carregado pela empresa e transportado pela empresa). - Saibro médio transportado pela empresa - Valor Referência: 68,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MICHEL DEUTSCHMANN MACHADO	Saibro médio transportado pela empresa	30.000 Metro Cúbico	66,80	2.004.000,00	Homologado em 11/03/2024 15:19:07 Por: PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Autoridade Competente





Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsênio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e **RC TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Localidade de Morro dos Cavalos, Interior, no município de Paverama/RS, inscrito no CNPJ/MF nº 14.188.562/0002-04, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Robinson Cristo Santos, portador do CPF nº 945.360.230-20 e CNH nº 00245328640 expedida pelo DETRAN/RS, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido da **Dispensa de Licitação nº 17/2024**, objeto do **processo administrativo nº 39/2024**, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de 10.000 m³ de saibro grosso para reparo das estradas municipais afetadas pelas chuvas intensas do mês de maio de 2024, de forma emergencial, necessários para garantir a trafegabilidade e a segurança das vias públicas, gravemente danificadas por fatores supervenientes, conforme Decreto Municipal nº 40/2024 (Decreto de Situação de Emergência), e conforme condições contidas neste Termo de Referência

1.2. Demais informações pertinentes ao objeto do contrato estão detalhadas nos anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SAIBRO GROSSO	10.000 m³	R\$15,00	R\$150.000,00

2.2. O pagamento será mensal, conforme quantidade adquirida, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e planilha com os quantitativos do período, conferida(s) pela secretaria requerente (fiscal do contrato).

2.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

2.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à Tesouraria (Secretaria de Administração e Fazenda), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

Projeto Atividade: 2.020 – Conservação da rede rodoviária

Categoria econômica: 3.3.90.30.00.00.00.0001 – 220 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo um ano da ocorrência da emergência contado da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

As sanções administrativas e penalidades referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÕES

7.1. É vedado à CONTRATADA:

7.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira;

8.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

8.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do Limite permitido pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

9.2. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

9.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Tabai ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Tabai.

9.5. O Município de Tabai se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 17/2024, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e à proposta comercial contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabai, 01 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAI
Arsenio Pereira Cardoso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RC TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
Robinson Cristo Santos
CONTRATADO